



INTERESSADA: AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
AEVSF / FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE OFERTA DO CURSO DE BACHARELADO EM
MEDICINA
RELATORA: CONSELHEIRO ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO
PROCESSO Nº 229/2018

PARECER CEE/PE Nº 041/2021-CES

*Publicado no DOE de 14/07/2021 pela
Portaria SEE nº 3741 de 13/07/2021.
APROVADO PELO PLENÁRIO EM 23/06/2021.*

1. DO PEDIDO

Por meio do Ofício nº 125, de 17.12.2018, protocolado neste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco - CEE-PE, nessa mesma data, o Presidente da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco - AEVSF, Professor Antônio Henrique Habib Carvalho, encaminhou *Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Medicina* e documentos, com vistas à autorização de sua oferta pela Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina - FACAPE.

Diante da impossibilidade de que Curso de Bacharelado em Medicina seja ofertado por faculdade de ciências sociais e aplicadas, dada a divergência científica, a AEVSF providenciou a extensão do domínio de sua FACAPE para a Área de Saúde, apresentando Regimento Interno alterado e pedido de seu referendo por este CEE-PE, tendo sido a providência deferida por meio do Parecer nº 38, de 16.06.2021, sendo a nova denominação Faculdade de Petrolina - FACAPE.

2. DA ANÁLISE

2.1. Distribuído o processo na Câmara de Educação Superior - CES, no 04.02.2019, este Conselheiro-Relator, no 07.02.2019, para a continuidade de sua tramitação, formulou exigência de apresentação (FOLHA DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS - FIP E FOLHA 336):

- da cópia do Alvará de Localização e Funcionamento, pois que o apresentado encontrava-se vencido (FOLHA 138);
- declaração e descrição, sob as penas da lei, com reconhecimento de firma do representante, de satisfação das exigências de acessibilidade das pessoas deficientes aos espaços e ao processo educacional, nos termos da legislação em vigor, pois que a apresentada era apócrifa (FOLHA 139).
- do projeto do Curso de Bacharelado em Medicina, seus anexos e outros documentos que a interessada julgasse necessários à análise, em *pen drive*, em *compact disc - cd* ou em *digital versatile disc - dvd*, para a celeridade da tramitação.

A resposta da AEVSF se deu com o envio do Ofício nº 50, de 22.02.2019, protocolado neste CEE-PE, no 29.04.2019 (FIP e FOLHAS 337 A 344).

2.2. No 29.04.2019, tendo sido realizada prévia análise do Projeto do Curso de Bacharelado em Medicina, este Conselheiro-Relator emitiu despacho, nos seguintes termos (FOLHAS 345 E 346):

O Projeto do Curso de Bacharelado em Medicina apresentado pela Autarquia Educacional do Vale do São Francisco - AEVSF, para autorização de oferta por sua Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina - FACAPE, será avaliado à vista das Diretrizes Curriculares Nacionais da Graduação em Medicina, instituídas pela Resolução nº 3, de 20.06.2014, do Conselho Nacional de Educação - CNE - Câmara de Educação Superior - CES - DCN's. Consideram-se os pontos a seguir.

A carga horária proposta é de 7.220 horas totais e o período de integralização são compatíveis com o art. 2º, parágrafo único, das DCN's: "***o Curso de Graduação em Medicina tem carga horária mínima de 7.200 (sete mil e duzentas) horas e prazo mínimo de 6 (seis) anos para sua integralização***".

A quantidade de vagas anuais (120) deve ser avaliada a partir das considerações sobre os serviços de saúde, realizado posteriormente nesse relatório, além de considerar as 80 (oitenta) vagas anuais já ofertadas pelo curso de medicina da Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF.

O perfil do egresso é também compatível com o artigo 4º das DCN's.

Das competências descritas no Projeto Pedagógico do Curso - Projeto, em diálogo com as competências descritas nas DCN's, pontua-se que está compatível, exceto a competência de ***Promoção do Pensamento Científico e Crítico e Apoio à Produção de Novos Conhecimentos*** (art. 19).

Os conteúdos fundamentais descritos no Projeto também são compatíveis com o que se descreve nas DCN's (art. 23, I a VIII).

O Projeto também privilegia as metodologias ativas de ensino, recomendadas no art. 29, I a X, das DCN's.

A carga horária mínima do internato também é compatível com as DCN's, que determina em seu art. 24, § 2º: "***a carga horária mínima do estágio curricular será de 35% (trinta e cinco por cento) da carga horária total do Curso de Graduação em Medicina***".

A carga horária dedicada à Urgência e Emergência não deixa claro se esta disciplina estará de acordo com o art. 24, § 3º, das DCN's: "***o mínimo de 30% (trinta por cento) da carga horária prevista para o internato médico da Graduação em Medicina será desenvolvido na Atenção Básica e em Serviço de Urgência e Emergência do SUS, respeitando-se o mínimo de dois anos deste internato***".

O Projeto do curso não contempla aspectos essenciais da Área de Saúde Coletiva e Saúde Mental, conforme o art. 24, § 6º, das DCN's: "***os 70% (setenta por cento) da carga horária restante do internato incluirão, necessariamente, aspectos essenciais das áreas de Clínica Médica, Cirurgia, Ginecologia-Obstetrícia, Pediatria, Saúde Coletiva e Saúde Mental [...]***".

Para o internato, não se descreve a carga horária de atividades teóricas, como exige o art. 24, § 6º, das DCN's: “[...] *carga horária teórica que não seja superior a 20% (vinte por cento) do total por estágio, em cada uma destas áreas*”.

Não está claro no Projeto como o curso irá adequar-se ao art. 24, § 10, das DCN's: “*para o estágio obrigatório em regime de internato do Curso de Graduação em Medicina, assim caracterizado no Projeto Pedagógico de Curso (PPC), a jornada semanal de prática compreenderá períodos de plantão que poderão atingir até 12 (doze) horas diárias, observado o limite de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes*”.

Para concluir a parte do internato, não está claro no Projeto como essa fase do curso será avaliada, já que questões específicas do internato não estão contempladas na parte avaliação.

A estrutura curricular descrita no Projeto contempla o art. 29, I a X, das DCN's, em sua integralidade. De qualquer modo, devem ser observados os pontos que seguem.

Para a utilização de metodologias ativas, é necessário um permanente desenvolvimento docente. Sugere-se incluir, no Projeto, proposta de desenvolvimento docente. Ademais, esse item é importante para contemplar o art. 34, *caput*, das DCN's. “*o Curso de Graduação em Medicina deverá manter permanente Programa de Formação e Desenvolvimento da Docência em Saúde, com vistas à valorização do trabalho docente na graduação, ao maior envolvimento dos professores com o Projeto Pedagógico do Curso e a seu aprimoramento em relação à proposta formativa contida no documento, por meio do domínio conceitual e pedagógico, que englobe estratégias de ensino ativas, pautadas em práticas interdisciplinares, de modo a assumirem maior compromisso com a transformação da escola médica, a ser integrada à vida cotidiana dos docentes, estudantes, trabalhadores e usuários dos serviços de saúde*”.

No Projeto, também deve estar clara a política de desenvolvimento de preceptores em serviço para se adequar ao art. 35 das DCN's: “*os Cursos de Graduação em Medicina deverão desenvolver ou fomentar a participação dos Profissionais da Rede de Saúde em programa permanente de formação e desenvolvimento, com vistas à melhoria do processo de ensino-aprendizagem nos cenários de práticas do SUS e da qualidade da assistência à população, sendo este programa pactuado junto aos gestores municipais e estaduais de saúde nos Contratos Organizativos da Ação Pública Ensino-Saúde*”.

Ainda não há professores suficientes para o desenvolvimento das atividades, em especial professores médicos de diversas especialidades, exigidas, inclusive nas DCN's. É importante, então, apresentar um plano de contratação de professores, principalmente das especialidades que são necessárias, considerando-se ainda ausentes, no Projeto, as seguintes: Médicos de Família e Comunidade, Ginecologia e Obstetrícia, Psiquiatria ou especialistas em Saúde Mental, Medicina Interna e Cirurgia, dentre outras.

Não está claro como as tecnologias da informação - TIC's estão integradas nos processos ensino-aprendizagem.

Recomenda-se acrescentar ao Projeto os simuladores realísticos que serão adquiridos para as práticas de habilidades.

Continuando na infraestrutura, é importante determinar salas para as tutorias, que necessitam de um espaço diferente dos que foram descritos no Projeto. O mesmo ocorre com os Laboratórios de Habilidades.

Por fim, mas não menos importante, questiona-se a capacidade da cidade de Petrolina e da região, em leitos e serviços suficientes para o desenvolvimento do curso. O município de Petrolina já tem um curso de medicina estabelecido na cidade há 15 anos. Sabe-se, por exemplo, que os cursos de Serra Talhada e de Paulo Afonso estão utilizando os serviços médicos de Petrolina, para a realização do internato. Apesar do número elevado de leitos e de serviços descritos no Projeto, sabe-se que, na realidade, muitos hospitais e serviços não têm condições de receber estudantes para estágios.

Diante dos pontos levantados, é de se considerar a necessidade de o Projeto passar por aprofundamento teórico, inexistindo, nele, a parte “**Referências Bibliográficas**”. A Educação Médica é muito estudada, no Brasil e no mundo, e isso deve estar refletido no Projeto. Ademais, questiona-se se os termos *protegido* e *desprotegido*, colocados nos ciclos descritos fazem sentido, já que a proposta é realizar práticas em serviços desde o primeiro semestre. E *práticas em serviço* é termo claramente *desprotegido*.

Diante dos pontos colocados acima, consideramos que o Projeto é robusto, carecendo de alguns pontos fundamentais para a sua aprovação. Ademais, consideramos que seja importante um parecer da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, que tem um setor de Integração Ensino-Serviço capacitado e atuante, sobre a possibilidade de a região receber mais um curso de Bacharelado em Medicina.

Por fim, sugere-se um parecer do Conselho Estadual de Saúde, por relevante, já que a criação de um novo curso impacta sobremaneira a realidade da região.

Por fim, não cabe Curso de Bacharelado em Medicina, em Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais.

No 29.06.2020, por meio do Ofício nº 33-GAB, de 29.06.2020 (FOLHAS 347 A 385), do Presidente da AEVSF, foram enviados respostas e documentos de satisfação dessas exigências, a serem, então, analisados, tendo este Conselheiro-Relator decidido encaminhar a análise e o juízo sobre tal satisfação, à Comissão de Avaliação do Projeto e das Condições de Oferta do Curso, doravante denominada, simplesmente, **Comissão**, cuja nomeação foi solicitada à Presidência do CEE-PE, no 30.10.2020 (FIP).

2.3. No 04.11.2020, por meio da Portaria nº 23, da Presidência do CEE-PE, foi nomeada dita Comissão, integrada pelas Senhoras Carolina Albuquerque da Paz e Marianne Regina de Araújo Sabino, ambas Bacharelas em Medicina - Universidade de Pernambuco - UPE -, a primeira Mestre em Promoção da Saúde - University of Western Ontario - e Professora da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE; a segunda Especialista em Preceptoria em Medicina de Família e Comunidade - Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - UFCSPA; e por este Conselheiro-Relator, na condição de representante do CEE-PE.

2.4. Em lugar de juízo sobre a satisfação das exigências referidas no item 2.2, a Comissão optou por primeira interlocução com a AESVSF, em reunião com seus gestores, professores e técnicos responsáveis pela concepção do Projeto e pela futura gestão do Curso

de Bacharelado em Medicina, ocorrida no 06.11.2020, na sede do CEE-PE, no sentido de consolidar o Projeto e de encaminhar a visita *in loco*, para decisão final.

2.5. DA VISITA DA COMISSÃO E DE SEU RELATÓRIO

A visita da Comissão à AEVSF ocorreu no 24.02.2021, a partir das 11h:00m, concentrada na sala da Presidência da AEVASF - *Campus* Universitário, s/nº - Vila Eduardo - Petrolina - PE - Código de Endereçamento Postal - CEP nº 56328-903, ausente este Conselheiro-Relator, por razão de saúde em pessoa de sua família, mas participante da segunda reunião, por meio remoto - plataforma *Google Meet* - Código yfi-mwzc-hpz, no dia 25.02.2021, desde as 16h:00m.

Do Relatório da Comissão, considerado parte integrante deste Parecer, destacam-se os aspectos que seguem.

2.5.1. Os trabalhos da Comissão se iniciaram com recepção, apresentação da equipe de trabalho da AEVASF, e com o estabelecimento de cronograma de trabalho, que se estendeu até a tarde do dia 25.02.2021, sempre presentes: o Professor Antônio Henrique Habib Carvalho (Presidente da AEVASF), a Senhora Vânia Cristina Lasalvia (Diretora Acadêmica AEVASF e membra do Núcleo Docente Estruturante - NDE), as Professoras Alessandra Gomes Marques Pacheco, Aline Oliveira Cavalcanti, Luciana Alcoforado e Thereza Christina da Cunha Lima Gama (todas membras do NDE).

2.5.2. Em visita às instalações da AEVASF, foi constatada a suficiência de salas e de espaço para o funcionamento do Curso de Bacharelado em Medicina, desde que sejam montados os laboratórios (Anatomia, Bioquímica, Habilidades Médicas, Microbiologia e Patologia, e de Simulação Realística), e desde que haja a adequação dessas salas para o funcionamento de salas de tutorias, e desde que seja adquirido o mobiliário e os equipamentos para todos os ambientes exigidos pela oferta do Curso de Bacharelado em Medicina.

2.5.3. Sobre a biblioteca, foi constatada a suficiência de espaço físico de estudo e de serviços de manutenção do acervo, sendo necessária a apresentação de projeto de aquisição de acervo, inclusive para os laboratórios, explicitando os títulos, a quantidade de exemplares e o cronograma de aquisição, na proporção de 1 exemplar da bibliografia básica e da bibliografia complementar de cada disciplina para cada grupo de 5 alunos, ainda que esteja em formação termo de cooperação com a UNIVASF, para a utilização de sua biblioteca.

2.5.4. Na tarde do dia 24.02.2021, aos trabalhos, estiveram presentes o Prefeito de Petrolina, Senhor Miguel de Souza Leão Coelho, e a Secretária de Saúde do Município de Petrolina, Senhora Magnilde Albuquerque. Nesse momento discutiu-se com a Secretária Municipal de Saúde, especificamente, potenciais campos de estágio e de internato médicos em serviços já estruturados, com suas clínicas: Atenção Primária à Saúde, Ginecologia e Obstetrícia, Saúde Mental e demais ambulatorios especializados: Centro de Referência à Saúde do Trabalhador - CEREST, Centro de Testagem e Acolhimento - CTA, Serviço de Atenção Especializada - SAE e Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU.

2.5.5. Na manhã do dia 25.02.2021, em visita, foi apresentada a estrutura do Hospital Dom Malan (Obstetrícia, Pediatria e UTI Neonatal e Obstétrica), e a do Hospital Universitário da UNIVASF (Anestesia, Cirurgia, Clínica Médica, Ortopedia, Psiquiatria, Vascular, UTI); além de outros hospitais: Neurocardio e Memorial, ambos contratados pelo Sistema Único de Saúde - SUS para a prestação de serviços (UTI e Clínica Médica). Nessas clínicas, há leitos de internamento, profissionais e serviços minimamente estruturados.

2.5.6. Ainda na manhã do dia 25.02.2021, a Comissão visitou Serviços Municipais de Saúde: Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas Nível III - CAPS AD III, Centro de Parto Normal, Centro de Referência da Mulher, Secretaria de Saúde do Município de Petrolina, SAMU, Unidade Básica de Saúde - UBS Bernardino Campos Coelho e UBS Rosa Maria.

Nesses serviços, a Comissão verificou que há estrutura física e humana adequada para a realização de estágio e de internato médico, bastando protocolo ou termo de convênio da equipe de saúde com a instituição sobre o desenvolvimento das atividades, e sobre a execução de plano de capacitação de preceptores.

Para todas as instituições que funcionarem como campo de estágio e de internato médico, foi decidida a necessidade de apresentação de protocolo de intenção de celebração de convênio, que traga a sua disposição para funcionar como campo de estágio e de internato médico, desde eventual autorização de oferta do curso de Bacharelado em Medicina, por este CEE-PE, especificando as clínicas, a quantidade de vagas, e eventuais termos inicial e final de validade.

2.5.7. Na tarde do dia 25.02.2021, retomados os trabalhos com os membros do NDE e com base em todas as apresentações, visitas e discussões, a AEVASF se comprometeu a apresentar, para a continuidade da tramitação do Processo de Autorização do Curso de Bacharelado em Medicina, no prazo de 60 dias, a partir da data da visita:

2.5.7.1. projeto de montagem dos laboratórios e de aquisição de equipamentos (Anatomia, Microscopia, Bioquímica, habilidades Médicas, Simulação Realística), incluindo o seu cronograma;

2.5.7.2. aquisição de mobiliário e de equipamentos para todos os ambientes de trabalho do curso;

2.5.7.3. apresentação de projeto de aquisição de acervo bibliográfico para a biblioteca e para os laboratórios, explicitando os títulos, a quantidade de exemplares e o cronograma de aquisição, na proporção de 1 (um) exemplar da bibliografia básica e da bibliografia complementar de cada disciplina para cada grupo de 5 (cinco) alunos;

2.5.7.4. termo de cooperação com a UNIVASF, para a utilização de sua biblioteca;

2.5.7.5. projeto de capacitação de preceptores do SAMU, da Secretaria de Saúde do Município de Petrolina, do Centro de Parto Normal e do Centro de Referência da Mulher, do CAPS AD III, da UBS Bernardino Campos Coelho e da UBS Rosa Maria;

2.5.7.6. para todas as instituições projetadas para funcionar como campo de estágio e de internato, convênio ou protocolo de intenção de celebração de convênio, que traga a sua disposição para funcionar como campo de estágio e de internato médico, desde eventual autorização de oferta por este CEE-PE, especificando as clínicas, a quantidade de vagas, e eventuais termos inicial e final de validade;

2.5.7.7. lei de criação de cargos públicos de efetivo provimento de professor da Educação Superior, e previsão, também por lei, de realização de concurso público respectivo, para o provimento efetivo;

2.5.7.8. proposta de cotas sociais, considerando o baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH da região em que se insere o município de Petrolina, diante das históricas desigualdades da sociedade brasileira;

2.5.7.9. projeto, contendo cronograma de construção dos Laboratórios - Microbiologia e Patologia, de Bioquímica, de Anatomia, de Habilidades Médicas, e de Simulação Realística, além de salas para tutoria;

2.5.7.10. proposta de trabalho de conteúdos essenciais da saúde mental no internato médico;

2.5.7.11. adaptação para integrar espaço protegido na semana padrão do estudante.

2.5.8. DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

Em resposta a essas exigências, foi enviado o Ofício nº 130-Gabinete do Prefeito, de 04.06.2021, da parte do Prefeito do Município de Petrolina, Senhor Miguel de Souza Leão Coelho, e da parte do Presidente da AEVASF, Professor Antônio Henrique Habib Carvalho (Sistema Eletrônico de Informações – SEI-PE nº 14000110005178.000062/2021-95).

2.5.8.1. Sobre os itens 2.5.7.1, 2.5.7.2 e 2.5.7.9, acima, a AEVASF e a Prefeitura Municipal de Petrolina PMP enviaram o Projeto Arquitetônico de Laboratórios e de Salas; informaram que os projetos de montagem de todos os laboratórios e o plano de aquisição dos equipamentos necessários já estão concluídos, e que os recursos financeiros (próprios) serão dispendidos seguindo o cronograma de execução e aquisição apresentado na tabela abaixo.

TABELA 1 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

META	ETAPA	SITUAÇÃO	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	PROJETO ARQUITETÔNICO	CONCLUÍDO	01.04.21	25.05.21
2	PROJETOS COMPLEMENTARES	EM REALIZAÇÃO	05.05.21	30.06.21
3	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFORMA LABORATÓRIOS	EM REALIZAÇÃO	20.05.21	15.07.21
4	COTAÇÃO PREÇO EQUIPAMENTOS	EM REALIZAÇÃO	10.04.21	15.06.21
5	COTAÇÃO PREÇO MOBILIÁRIOS	EM REALIZAÇÃO	15.05.21	15.06.21
6	LICITAÇÃO REFORMA LABORATÓRIOS	PREVISTO	JUL 2021	AGO 2021
7	REFORMA LABORATÓRIOS	PREVISTO	SET 2021	JAN 2022
8	LICITAÇÃO EQUIPAMENTOS LABORATÓRIOS	PREVISTO	SET 2021	OUT 2021
9	LICITAÇÃO MOBILIÁRIOS	PREVISTO	SET 2021	OUT 2021
10	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MONTAGEM LABORATÓRIOS	PREVISTO	NOV 2021	JAN 2022
11	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO MOBILIÁRIOS (SALAS DE TUTORIAS)	PREVISTO	NOV 2021	JAN 2022

Sobre os valores a serem dispendidos com a instalação dos laboratórios e com a aquisição de seus equipamentos, a AEVASF e a PMP os apresentaram de acordo com a tabela que segue.

TABELA 2 - VALORES A SEREM DISPENDIDOS COM A INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIOS E COM A AQUISIÇÃO DE SEUS EQUIPAMENTOS (CONTINUA)

LABORATÓRIOS	VALORES (R\$)
BIOQUÍMICA	165.580,40
ANATOMIA	282.199,65
MICROSCOPIA	186.199,65
TOTAL	633.979,70

Sobre as salas de aula, a AEVASF e a PMP disseram-nas localizadas no edifício principal, apresentadas durante a visita, todas climatizadas, com carteiras escolares, quadro branco e com recurso audiovisual. Já as de ensino tutorial, disseram-nas localizadas em outro edifício, necessitando, ainda, de reorganização de mobiliário e de equipamentos, ao mesmo tempo em que destacaram o início do processo licitatório para essa aquisição, em até 60 dias, após autorização de funcionamento do curso por este CEE-PE.

Sobre as salas de ensino tutorial, a AESVASF e a PMP descreveram o mobiliário e os equipamentos necessários para as suas salas - 11 mesas ovais de 12 lugares, 132 cadeiras fixas, 11 lousas brancas e 11 aparelhos de televisão (*smart tv*), tudo ao custo de R\$ 76.265,20.

2.5.8.2. Sobre os itens 2.5.7.3 e 2.5.7.4, a AEVASF e a PMP informaram que o processo licitatório para a aquisição do acervo bibliográfico físico para o Curso de Bacharelado em Medicina, na proporção de 1 exemplar para cada grupo de 5 alunos, para os quatro primeiros semestres letivos do curso, já está concluído, e seus contratos assinados, com previsão de aquisição no mês anterior ao início das aulas. Tudo nos termos da exigência da Comissão, importando dispêndio no valor de R\$ 225.710,88.

TABELA 3 - PROCESSO LICITATÓRIO FINALIZADO - PREGÃO ELETRÔNICO - QUANTIDADE DE EXEMPLARES DE LIVROS A SEREM ADQUIRIDOS PARA O FUNCIONAMENTO DO CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA

ATA DE REG. PREÇO (Nº)	PROC. LICITATÓRIO (Nº)	PREGÃO ELETRÔNICO SRP (Nº)	EXEMPLARES
15/2021*	8/2021	6/2021	171
16/2021**	8/2021	6/2021	57
17/2021***	8/2021	6/2021	703
18/2021****	8/2021	6/2021	38
TOTAL			969*****

* BECBOOKS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LIMITADA.

** CORUJET IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA.

*** DIAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LIMITADA.

**** M. A. PONTES EDITORA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE LIVROS LIMITADA.

***** COM DISCRIMINAÇÃO POR TÍTULO.

Adicionalmente, a AEVASF e a PMP informaram:

2.5.8.2.1. atual disponibilização do acervo virtual denominado *Biblioteca Virtual Pearson*, completo e de acesso ilimitado;

2.5.8.2.2. futura disponibilização ilimitada do acervo virtual denominado *minhabiblioteca.com.br* - plataforma com mais de 10.000 títulos catalogados, dos quais 2.500 são da área de saúde e mais de 3.300 títulos da área médica, ao preço anual de R\$ 90.000,00, com contratação prevista a partir do mês de agosto de 2021;

2.5.8.2.3. atual Biblioteca Professor Luciano José Pinto Barbosa, com área física igual a 1.645m², aberta à comunidade interna e externa, com a seguinte infraestrutura: acesso *wifi* a rede de computadores *internet*; computador para consulta virtual do acervo; sala de estudo individual; sala de estudo em grupo; acervo de áudio, de vídeo cassete, *compact disc - cd* e digital *versatile disc - dvd*; auditório com capacidade para 100 pessoas; sala de exibição de vídeo com capacidade para até 50 pessoas; sala de leitura coletiva; hemeroteca; sala de informática com 21 computadores conectados à rede de computadores *internet*; bloco técnico-

administrativo; e laboratório de restauração e tratamento do acervo, igual a 20.904 exemplares, das Áreas de Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas e da Saúde (505 exemplares); Engenharia e Tecnologia; Ciências Sociais e Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes.

A AEVSF e a PMP informaram que, dada a decisão de aquisição de acervo bibliográfico próprio para o curso de Bacharelado em Medicina, na proporção descrita, apenas adiaram o estabelecimento de termo de cooperação com a UNIVASF, para a utilização da biblioteca desta.

2.5.8.3. Sobre o item 2.5.7.5, acima - projeto de capacitação de preceptores do SAMU, da Secretaria de Saúde do Município de Petrolina, do Centro de Parto Normal e do Centro de Referência da Mulher, do CAPS AD III, da UBS Bernardino Campos Coelho e da UBS Rosa Maria, a AEVSF e a PMP apresentaram-no com o objetivo geral de:

Capacitar profissionais de saúde que atuam como preceptores do curso de medicina da FACAPE visando o desenvolvimento pedagógico e de gestão, em especial, nas áreas de Medicina Geral de Família e Comunidade, bem como áreas de atendimento da Atenção Básica, e demais cenários do SUS, no sentido de qualificar os preceptores e contribuir para a melhoria dos processos de ensino e cuidado à saúde, fortalecendo as políticas públicas de expansão e qualificação do curso médico no Brasil.

Para a capacitação, com avaliação e certificação, foram previstos 4 módulos, entre teóricos e teórico-práticos; por aulas síncronas, assíncronas e presenciais; com carga horária de 40 horas-aula, a serem ministradas por professores e preceptores do curso de Bacharelado em Medicina, ofertado pela UNIFASV; com temática versante, fundamentalmente, sobre “*história das escolas de medicina no Brasil; Sistema Único de Saúde e seu papel na formação do médico; papel do corpo docente assistencial; tendências pedagógicas, metodologias ativas e sua aplicabilidade; planejamento de ensino, construção de plano de aula e desenvolvimento de objetivos de aprendizado; modelos de avaliação da aprendizagem; atribuições do preceptor, docente e tutor, segundo a legislação vigente*”.

2.5.8.4. Sobre o item 2.5.7.6, acima - convênio ou protocolo de intenção de celebração de convênio com todas as instituições projetadas para funcionarem como campo de estágio e de internato médico, trazendo a sua disposição para tanto, desde eventual autorização de oferta por este CEE-PE, especificando as clínicas, a quantidade de vagas, e eventuais termos inicial e final de validade, a AEVSF e a PMP apresentaram:

2.5.8.4.1. Convênio de Cooperação Técnica com a PMP - Secretaria Municipal de Saúde - 2019 - 2024, com disponibilidade de 334 vagas semestrais, garantidas por meio do Ofício nº 242, de 04.06.2021, da Secretária Municipal de Saúde, acima identificada;

2.5.8.4.2. Convênio de Cooperação Técnica com a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - Secretaria Municipal de Saúde - março de 2020 a fevereiro de 2024, mas sem indicação do número de vagas;

2.5.8.4.3. Carta de Intenções de Cooperação Técnica da Prefeitura Municipal de Afrânio - Secretaria Municipal de Saúde, com previsão de 32 vagas para internato médico por semestre;

2.5.8.4.4. Carta de Intenções de Cooperação Técnica com o Município de Santa Maria da Boa Vista - Secretaria Municipal de Saúde - maio de 2021 a maio de 2023 -, com previsão de 58 vagas para internato médico por semestre.

De tudo, foi apresentada a tabela que segue.

TABELA 4 - ÁREAS DE SAÚDE E VAGAS PARA INTERNATO MÉDICO, POR MUNICÍPIO - PROJETO DE CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA - AVSF (CONTINUA)

ÁREAS	UNIDADE DE SAÚDE	VAGAS
<u>MUNICÍPIO DE PETROLINA</u>		
SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	POLICLÍNICAS	20
	CENTRO DE REFERÊNCIA MULTIPROFISSIONAL	16
	UBS	220
SAÚDE DO ADULTO/IDOSO	POLICLÍNICAS	20
	CENTRO DE REFERÊNCIA MULTIPROFISSIONAL	16
	UBS	220
SAÚDE MENTAL	CAPS	18
	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	08
SAÚDE DA MULHER	CENTRO DE PARTO NORMAL DE PETROLINA	14
	POLICLÍNICAS	20
	CENTRO DE REFERÊNCIA MULTIPROFISSIONAL	16
	UBS	220
SAÚDE DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE	UBS	220
	SAD	6
	CONSULTÓRIO DE RUA	04
	CENTRO AUDITIVO	04
	NASF	10
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	SAMU	14
<u>MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE</u>		
SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	POSTO DE SAÚDE	2
	HOSPITAL MUNICIPAL	6
SAÚDE DO ADULTO/IDOSO	POSTO DE SAÚDE	2
	HOSPITAL MUNICIPAL	6
SAÚDE MENTAL	CAPS	2
SAÚDE DA MULHER	POSTO DE SAÚDE	2
	HOSPITAL MUNICIPAL	6
SAÚDE DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE	ESF - UB	20
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	POSTO DE SAÚDE	2
	HOSPITAL MUNICIPAL	6
<u>MUNICÍPIO DE AFRÂNIO</u>		
SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	POSTO DE SAÚDE	2
	AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	2
	HOSPITAL MUNICIPAL	4

SAÚDE DO ADULTO/IDOSO	POSTO DE SAÚDE	2
	AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	2
	HOSPITAL MUNICIPAL	4
SAÚDE MENTAL	CAPS	2
SAÚDE DA MULHER	MATERNIDADE MUNICIPAL	2
	POSTO DE SAÚDE	2
	HOSPITAL MUNICIPAL	4
SAÚDE DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE	ESF - UB	14
	POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	6
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	POSTO DE SAÚDE	2
	HOSPITAL MUNICIPAL	4

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	POSTO DE SAÚDE	12
	USF	24
	HOSPITAL MUNICIPAL	6
SAÚDE DO ADULTO/IDOSO	POSTO DE SAÚDE	12
	USF	24
	HOSPITAL MUNICIPAL	6
SAÚDE MENTAL	CAPS	2
SAÚDE DA MULHER	POSTO DE SAÚDE	12
	HOSPITAL MUNICIPAL	6
SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	NASF	4
	USF	24
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	POSTO DE SAÚDE	12
	HOSPITAL MUNICIPAL	6

Além desses convênios/carta de intenções com esses municípios, foram apresentados protocolos de intenções/convênio de cooperação com a Universidade de Pernambuco - UPE, com a Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS e com a com a UNIVASF. Entre esta e a AESVSF, para compartilhamento de laboratórios e do Hospital Escola.

A AEVSF e a PMP informaram que outros protocolos/convênios estão sendo discutidos com a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e com a Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

2.5.8.5. Sobre o item 2.5.7.7, acima - lei de criação de cargos públicos de efetivo provimento de professor da Educação Superior, e previsão, também por lei, de realização de concurso público respectivo, para o provimento efetivo, a AEVSF e a PMP informaram a existência de cargos vagos de docentes criados pela Lei Municipal nº 2.344, de 11.03.2011; e que, de acordo com a futura titular da Coordenação Acadêmica do Curso de Bacharelado em Medicina, realizará concurso público, até 90 dias após eventual autorização de oferta do curso por este CEE-PE, nos termos da tabela que segue.

Tabela 5 - ÁREA, FORMAÇÃO E QUANTIDADE DE VAGAS EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR DO CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA

ÁREA	FORMAÇÃO DO CANDIDATO	CARGA/HORÁRIA	VAGAS
------	-----------------------	---------------	-------

INTRODUÇÃO AO ESTUDO DA MEDICINA	MEDICINA	20 OU 40 HORAS	4
HABILIDADES MÉDICAS E ATITUDES	MEDICINA	20 OU 40 HORAS	4
SAÚDE DA COMUNIDADE	MEDICINA	20 OU 40 HORAS	4
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE	PREFERENCIALMENTE MEDICINA. FISIOTERAPIA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU BIOMEDICINA	20 OU 40 HORAS	2
PERCEPÇÃO, CONSCIÊNCIA E EMOÇÃO	MEDICINA/PSICOLOGIA	20 OU 40 HORAS	1
TOTAL			15

A esta quantidade de professores, deverá somar-se quantidade de professores já integrantes do corpo docente efetivo da AEVSF, atuantes em áreas afins.

De qualquer modo, é de se preferir, sempre, professores integrantes do quadro docente permanente da instituição, em regime de 40 horas e de dedicação exclusiva, a qualquer outro, rejeitando-se a perpetuação de professores horistas e substitutos, como ocorre em algumas instituições.

2.5.8.6. Sobre a proposta de cotas sociais, considerando o baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH da região em que se insere o município de Petrolina, diante das históricas desigualdades da sociedade brasileira, a AEVSF e a PMP apresentaram Projeto de Resolução a ser apreciada e discutida pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da FACAPE, após autorização de oferta do curso de Bacharelado em Medicina, prevendo argumento de classificação seletiva diferenciado em mais 30%, para moradores da Rede Peba (Pernambuco e Bahia). Ocorre que cotas sociais devem decorrer, não apenas do local de moradia, mas de uma política institucional de afirmação política, econômica, cultural e social de grupos e de pessoas, segundo origem étnica, origem escolar (pública ou privada, por mais que tal seja discutível), renda individual e ou familiar, deficiências pessoais e gênero e ou transgênero. Essas dimensões também deveriam ter orientado a concepção de um sistema de cotas, a que deve ser acrescida previsão de gratuidade, de alguma gratuidade que não dependa de bolsa de estudo para pagamento de mensalidade, a que se credita outro mérito.

2.5.8.7. Sobre o item 2.5.7.10, acima, proposta de trabalho de conteúdos essenciais da saúde mental no internato médico, a AEVSF e a PMP responderam com inclusão desses conteúdos nos componentes curriculares.

2.5.8.8. Sobre o item 2.5.7.11 - adaptação para integrar espaço protegido na semana padrão do estudante, a AEVSF e a PMP fizeram-na com modificação do Projeto do Curso de Bacharelado em Medicina.

2.5.8.9. Por fim, a AEVSF e a PMP informaram que a gestão acadêmica do curso ficará sob a coordenação da Professora Aline Oliveira Cavalcanti, Bacharela em Medicina e Mestre em Ciências da Saúde e Biológicas - UNIVASF.

2.6. DA MATRIZ CURRICULAR

A Matriz Curricular do Curso de Bacharelado em Medicina é a que se apresenta na forma da tabela que segue.

TABELA 6 – MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA

DISCIPLINA/SEMESTRE		CARGA HORÁRIA (HORA = A 60 MINUTOS, CADA)
<u>1º SEMESTRE</u>		
UC 1 -	INTRODUÇÃO AO ESTUDO DA MEDICINA	90
UC 2 -	CONCEPÇÃO E FORMAÇÃO DO SER HUMANO	105
UC 3 -	METABOLISMO	105
MISCO 1 -	INTERAÇÃO EM SAÚDE NA COMUNIDADE 1	60
HAMA 1 -	HABILIDADES MÉDICAS E ATITUDES	90
EMIS 1 -	EDUCAÇÃO INCLUSIVA E SOCIAL 1 (LIBRAS)	60
SUBTOTAL		510
<u>2º SEMESTRE</u>		
UC 4 -	FUNÇÕES BIOLÓGICA	90
UC 5 -	MECANISMOS DE AGRESSÃO E DEFESA	105
UC 6 -	ABRANGÊNCIA DAS AÇÕES DE SAÚDE	105
MISCO 2 -	MEDICINA INTEGRADA À SAÚDE DA COMUNIDADE 2	60
HAMA 2 -	HABILIDADES MÉDICAS E ATITUDES 2	90
EMIS 2 -	EDUCAÇÃO MÉDICA INCLUSIVA E SOCIAL 2 (EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA)	60
SUBTOTAL		510
<u>3º SEMESTRE</u>		
UCV 7 -	NASCIMENTO, CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO	90
UCV 8 -	PERCEPÇÃO, CONSCIÊNCIA E EMOÇÃO	105
UC 9 -	PROCESSO DE ENVELHECIMENTO	105
MISCO 3 -	MEDICINA INTEGRADA À SAÚDE DA COMUNIDADE III	60
HAMA 3 -	HABILIDADES MÉDICAS E ATITUDES 3	90
EMIS 3 -	EDUCAÇÃO MÉDICA INCLUSIVA E SOCIAL (ÉTICA E CIDADANIA)	60
SUBTOTAL		510
<u>4º SEMESTRE</u>		
UC 10 -	PROLIFERAÇÃO CELULAR	90
UC 11 -	SAÚDE DA MULHER, SEXUALIDADE HUMANA E PLANEJAMENTO FAMILIAR	105
UC 12 -	DOENÇAS RESULTANTES DA AGRESSÃO AO MEIO-AMBIENTE	105
MISCO 4 -	MEDICINA INTEGRADA À SAÚDE DA COMUNIDADE 4	60
HAMA 4 -	HABILIDADES MÉDICAS E ATITUDES 4	120
	MEDICINA LEGAL	30
SUBTOTAL		510
<u>5º SEMESTRE</u>		
UC 13 -	DOR	90
UC 14 -	DOR ABDOMINAL, DIARREIA, VÔMITOS E ICTERÍCIA	105
UC 15 -	FEBRE, INFLAMAÇÃO E INFECÇÃO	105
MISCO 5 -	MEDICINA INTEGRADA À SAÚDE DA COMUNIDADE 5	60
HAMA 5 -	HABILIDADES MÉDICAS E ATITUDES 5	180

SUBTOTAL	510
-----------------	------------

6º SEMESTRE

UC 16 -	PROBLEMAS MENTAIS E DE COMPORTAMENTO	90
UC 17 -	PERDA DE SANGUE	105
UC 18 -	FADIGA, PERDA DE PESO E ANEMIAS	105
MISCO 6 -	MEDICINA INEGRADA À SAÚDE DA COMUNIDADE 6	60
HAMA 6 -	HABILIDADES MÉDICAS E ATITUDES 6	180

SUBTOTAL	540
-----------------	------------

7º SEMESTRE

UC 19 -	LOCOMOÇÃO E PREENSÃO	90
UC 20 -	DISTÚRBIOS SENSORIAIS, MOTORES E DA CONSCIÊNCIA	105
UC 21 -	DISPNEIA, DOR TORÁCICA E EDEMA	105
MISCO 7 -	MEDICINA INTEGRADA À SAÚDE DA COMUNIDADE 7	60
HAMA 7 -	HABILIDADES MÉDICAS E ATITUDES 7	180

SUBTOTAL	540
-----------------	------------

8º SEMESTRE

UC 22 -	DESORDENS NUTRICIONAIS E METABÓLICAS	90
UC 23 -	MANIFESTAÇÕES EXTERNAS DAS DOENÇAS E IATROGENIAIS	105
UC 24 -	EMERGÊNCIAS	105
MISCO 8 -	MEDICINA INTEGRADA À SAÚDE DA COMUNIDADE 8	60
HAMA 8 -	HABILIDADES MÉDICAS E ATITUDES 8	180

SUBTOTAL	540
-----------------	------------

9º SEMESTRE -INTERNATO ROTATIVO

SAÚDE DA CRIANÇA	1	225
SAÚDE DO ADULTO	1	225
SAÚDE DA MULHER	1	225

SUBTOTAL	75
-----------------	-----------

10 PERÍODO -INTERNATO ROTATIVO

SAÚDE DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE 1	225
URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS -ADULTO	225
URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS -CRIANÇA	225

SUBTOTAL	675
-----------------	------------

11º SEMESTRE -INTERNATO ROTATIVO

SAÚDE DO ADULTO 2	225
SAÚDE DA MULHER 2	225
SAÚDE DA CRIANÇA 2	225

SUBTOTAL	675
-----------------	------------

12º SEMESTRE INTERNATO ROTATIVO

SAÚDE DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE 2	225
------------------------------------	-----

SAÚDE MENTAL/SAÚDE DO IDOSO	225
INTERNATO EM ÁREA DE INTERESSE DO ALUNO	225
SUBTOTAL	675
ATIVIDADES ACADÊMICOS-CIENTÍFICO-CULTURAIS	250
METODOLOGIA CIENTÍFICA	80
SUBTOTAL	330
TOTAL	7.200

2.7. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A conclusão da Comissão foi expressa nos termos que seguem:

Aceitas como encaminhadas as exigências, exceto a do sistema de cotas, a Comissão de Avaliação do Projeto e das Condições de Oferta do curso de Bacharelado em Medicina posiciona-se favoravelmente à autorização do curso de Bacharelado em Medicina, a ser oferecido pela Autarquia Educacional do Vale do São Francisco - AEVSF, sob a condição de que a seleção de ingresso no curso só poderá ocorrer desde quando materializados todos os compromissos assumidos pela Prefeitura Municipal de Petrolina e pela Autarquia Educacional do Vale do São Francisco - AEVSF, a que se obrigaram, economicamente e cronologicamente, nos termos do Ofício nº 130-Gabinete do Prefeito, de 04.06.2021, da parte do Prefeito do Município de Petrolina, Senhor Miguel de Souza Leão Coelho, e da parte do Presidente da AEVASF, Professor Antônio Henrique Habib Carvalho, e sob a condição de seja concebido e executado um sistema de cotas que leve em consideração o que se disse acima: política institucional de afirmação política, econômica, cultural e social de grupos e de pessoas, segundo origem étnica, origem escolar (pública ou privada, por mais que tal seja discutível), renda individual e ou familiar, deficiências pessoais e gênero e ou transgênero, a que deve ser acrescida previsão de gratuidade, que não dependa de bolsa de estudo para pagamento de mensalidade, a que se credita outro mérito.

3. DO VOTO

Por todo o exposto, o voto é no sentido de autorizar a Autarquia Educacional do Vale do São Francisco - AEVSF, por sua Faculdade de Petrolina - FACAPE, credenciada e com Regimento referendado por força dos Pareceres nº 97, 12.11.2018, e nº 38, de 16.06.2021, respectivamente, ambos deste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE-PE, a ofertar o curso de Bacharelado em Medicina, em sua sede - *Campus* Universitário, s/nº - Vila Eduardo - Petrolina - PE - Código de Endereçamento Postal - CEP 56.328-903 -, com 100 vagas anuais, com 2 entradas anuais, 1 por semestre, em turmas com até 50 alunos, em regime de tempo integral, garantindo-se a essas instituições, de acordo com o art. 19, I, da Resolução nº 1, de 03.07.2017, do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE-PE, o prazo de até 2 (dois) anos, contados desta autorização, para o início da oferta autorizada, desde que materializados todos os compromissos assumidos pela Prefeitura Municipal de Petrolina e pela Autarquia Educacional do Vale do São Francisco - AEVSF, a que se obrigaram, economicamente e cronologicamente, nos termos do Ofício nº 130-Gabinete do Prefeito, de 04.06.2021, da parte do Prefeito do Município de Petrolina, Senhor Miguel de Souza Leão Coelho, e da parte do Presidente da AEVASF, Professor Antônio Henrique Habib Carvalho, e desde que seja concebido e executado um sistema de cotas que leve em consideração: política institucional de afirmação política, econômica, cultural e social de grupos e de pessoas, segundo origem étnica, origem escolar (pública ou privada, por mais que tal seja discutível),

renda individual e ou familiar, deficiências pessoais e gênero e ou transgênero, a que deve ser acrescida previsão de gratuidade, que não dependa de bolsa de estudo para pagamento de mensalidade, a que se credita outro mérito, tudo a ser, previamente informado a este Conselho Estadual de Educação de Pernambuco - CEE-PE, e a ser posteriormente avaliado, por ocasião do processo administrativo de primeiro reconhecimento.

A mais, o voto ressalta o fato de que professores integrantes do quadro docente permanente da instituição, em regime de 40 horas e de dedicação exclusiva, devem ser preferidos a qualquer outro, evitando-se a perpetuação de professores horistas e substitutos, como ocorre em algumas instituições.

É o voto.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 21 de junho de 2021.

MARIA IÊDA NOGUEIRA – Presidente
SHIRLEY CRISTINA LACERDA MALTA – Vice-Presidente
ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO – Relator
RICARDO CHAVES LIMA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 23 de junho de 2021.

Giselly Muniz Lemos de Moraes
Presidente em exercício